



POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE

Versão 2.0

(Data de Entrada em Vigor: 15/maio/2024)

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETO	4
3. ESTRATÉGIA: EIXOS DE APLICAÇÃO	5
4. PRINCÍPIOS GERAIS	6
5. IMPACTO NA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	8
6. IMPACTO NA GOVERNAÇÃO EM GERAL	11
7. IMPACTO NA GESTÃO DE RISCOS	13
8. IMPACTO NA POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO	14
9. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO	14
10. APROVAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REVISÃO	15
11. PRAZO DE VIGÊNCIA	15
12. PUBLICAÇÃO.....	15

1. INTRODUÇÃO

A Celtis Venture Partners, Sociedade Capital de Risco, S.A. (doravante a “Celtis” ou a “Sociedade”), é uma Sociedade de Capital de Risco constituída em 22 de abril de 2015, com o número de identificação fiscal e de registo comercial 513494537, detentora de CAE 64992, com capital social de 125.000,00 euros (cento e vinte e cinco mil euros), registada na CMVM, em 19 de junho de 2015, sob o nº 127476.

De modo a divulgar os compromissos estabelecidos por parte da Celtis, bem como a sua abordagem em relação ao investimento responsável nos OIC que a mesma gere, esta adopta a presente Política de Sustentabilidade. Esta política descreve como é incorporado o envolvimento da Sociedade enquanto sociedade gestora na estratégia de investimento dos ativos sob a sua gestão, tendo sempre por base os critérios ESG (Environmental, Social and Corporate Governance).

Com a presente Política, a Celtis respeita o disposto no quadro regulatório em vigor, com especial concretização no disposto no Regulamento (EU) 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Novembro de 2019 (“SFDR”), alterado pelo Regulamento (UE) 2020/852, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Junho de 2020 (Regulamento de Taxonomia), e ao Regulamento Delegado (UE) 2022/1288 de 6 Abril de 2022 que completa o Regulamento SFDR, bem como os Regulamentos e Circulares da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (“CMVM”) enquanto entidade de supervisão.

A Celtis assume o compromisso de respeitar os princípios estabelecidos na presente Política, designadamente:

- a. Não investir nos sectores excluídos pela presente Política;
- b. Assegurar que as políticas de investimento dos OIC sob sua gestão não são contrárias à presente Política;
- c. Assegurar que o objeto social e/ou política e objetivos de investimento e atividade das entidades em que a Celtis investe por conta dos OIC e carteiras sob gestão não são contrários à presente Política;
- d. Promover o desenvolvimento sustentável da comunidade, através da realização de contributos financeiros destinados a fins sociais, provenientes de uma parte dos seus resultados positivos; e
- e. Garantir o bem-estar dos colaboradores e promover a segurança e saúde no trabalho na atividade da Celtis.

2. OBJETO

É relevante salientar que a Sociedade, neste momento, não gere Fundos de Capital de Risco que promovem, entre outras características, aspetos ambientais e/ou sociais (produtos "light green", conforme previsto no artigo 8.º do SFDR). Ademais, a Sociedade também não gere atualmente Fundos com o objetivo de investimentos sustentáveis (produtos "dark green", conforme referido no artigo 9.º do SFDR). Essa informação é devidamente comunicada aos participantes dos Fundos de Capital de Risco através da documentação pré-contratual, como os regulamentos de gestão e informações essenciais para os investidores, em conformidade com a presente Política, o Regulamento SFDR e o Regulamento de Taxonomia.

Neste contexto, a Sociedade levará em consideração, sempre que aplicável, a temática da sustentabilidade nas decisões de investimento e/ou desinvestimento dos Fundos de Capital de Risco sob sua gestão. Também terá em conta os riscos relacionados com a sustentabilidade no processo de tomada de decisão em relação aos investimentos dos Fundos de Capital de Risco, que estão abrangidos pelo disposto no artigo 6.º do Regulamento de Taxonomia.

Quando um Fundo promover ou tiver como objetivo características e/ou investimentos sustentáveis ("light green" / "dark green"), a Sociedade deverá considerar não apenas critérios financeiramente sustentáveis, mas também avaliar e gerir, a curto, médio e longo prazo, os riscos relacionados com eventos ou condições ambientais, sociais ou de governança que possam afetar os investimentos realizados pelos Fundos. Nesse sentido, serão investidos em ativos sustentáveis que não comprometam significativamente os princípios ESG e em investimentos que contribuam de forma positiva para a mitigação das alterações climáticas, de acordo com os objetivos ambientais estabelecidos no artigo 9.º do Regulamento (EU) 2020/852 de 18 de junho de 2020, que estabelece um regime para promover o investimento sustentável e altera o Regulamento (UE) 2019/2088 de 27 de novembro de 2019.

Além disso, esta Política está em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis, e visa a melhoria contínua dos aspetos ambientais, sociais e de governança, assim como a adoção das melhores práticas de transparência e divulgação de resultados.

3. ESTRATÉGIA: EIXOS DE APLICAÇÃO

a. A Estratégia ESG como Decorrência dos Deveres da Sociedade

A Celtis reconhece que a sustentabilidade, embora apresente características particulares na gestão de organismos de investimento em capital de risco, desempenha um papel fundamental no desenvolvimento das suas atividades. O conteúdo da presente Política decorre dos deveres inerentes à atividade da Sociedade, conforme exigido por lei, perante os seus investidores e clientes.

A abordagem da sustentabilidade permite a identificação de riscos associados aos investimentos a serem realizados, bem como oferece oportunidades de investimento e a possibilidade de criação de valor a longo prazo para os investidores, participantes e clientes da Celtis.

b. A Estratégia ESG como Complemento da Missão e Valores da Sociedade

A Celtis reconhece que a consideração de critérios de investimento responsável está em consonância com os seus valores e missão, especialmente no que diz respeito à sustentabilidade ambiental, social e de governança, destacando-se em particular a dimensão da sustentabilidade social.

c. Eixos de Aplicação

A presente Política materializa os principais pilares de atuação ESG no contexto das atividades da Sociedade: governança corporativa, gestão de riscos, política de remuneração e divulgação de informações. A fim de contextualizar essas questões, são posteriormente estabelecidos os princípios gerais aos quais cada um dos pilares de atuação deve se submeter.

4. PRINCÍPIOS GERAIS

a. Compromisso

A Sociedade reconhece que os critérios de investimento responsável no âmbito ESG representam um compromisso que é publicamente assumido.

b. Adaptabilidade

A Sociedade leva em consideração os temas ESG, adaptados aos organismos de investimento coletivo sob sua gestão, tomando em conta as suas características conforme descrito nos documentos constitutivos correspondentes. No entanto, a Sociedade reconhece que o enquadramento regulatório relacionado ao ESG está em constante desenvolvimento e, devido à sua complexidade, resulta em alguma dispersão de informações disponíveis para os participantes do mercado financeiro, tanto dentro da União Europeia, quanto fora dela.

c. Proporcionalidade

A Celtis considera e pondera sobre os riscos de sustentabilidade, levando em conta a natureza, escala e complexidade de suas atividades, incluindo as atividades dos OIC (Organismos de Investimento Coletivo) e carteiras sob sua gestão. No entanto, é importante ressaltar que a Celtis não atende aos requisitos das instituições de maior dimensão estabelecidos no artigo 4.º, n.º 3 e 4 do Regulamento SFDR.

d. Verdade e Integridade da Informação

A Celtis reconhece a importância de divulgar informações ESG que sejam verdadeiras, claras e objetivas. Nesse sentido, não aceita nem permite distorções ou exageros na informação divulgada, comumente designadas por green-washing. Toda a abordagem em relação a ESG, assim como a informação correspondente, é sempre conduzida de maneira clara, verídica e objetiva.

e. Atualidade e Coerência

A Sociedade compromete-se a manter actualizada a informação relativa à presente Política e ao seu cumprimento. Neste sentido, as comunicações comerciais da Celtis estarão de acordo com as informações divulgadas nos termos da presente Política.

5. IMPACTO NA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

a. Identificação e Definição de Prioridades no que se Refere aos Principais Impactos Negativos e Indicadores em Matéria de Sustentabilidade

A Sociedade dedica atenção aos seguintes objetivos ESG na tomada de decisões de investimento, sem prejuízo das especificidades da política de investimento de cada organismo de investimento coletivo ou carteira gerida:

- i. **Sustentabilidade Ambiental:**
 - Mitigação das alterações climáticas;
 - Adaptação às alterações climáticas;
 - Prevenção e controle da poluição;
 - Uso sustentável e proteção dos recursos;
 - Transição para uma economia circular;
 - Proteção e restauração da biodiversidade e dos ecossistemas.

ii. Sustentabilidade Social:

- Proibição de discriminação com base no género;
- Respeito pelos direitos humanos;
- Normas laborais na cadeia de abastecimento;
- Combate ao trabalho infantil e à escravidão;
- Garantia de saúde e segurança no trabalho;
- Liberdade de associação e expressão;
- Gestão adequada do capital humano e relações laborais;
- Promoção da diversidade;
- Relações positivas com as comunidades locais;
- Acesso a cuidados de saúde e medicamentos;
- Proteção ao consumidor;
- Combate às desigualdades, promoção da coesão social e integração;
- Investimento em comunidades economicamente ou socialmente desfavorecidas.

iii. Governança das Sociedades Emissoras de Ativos:

- Proteção dos direitos dos acionistas;
- Estrutura de remuneração justa e transparente;
- Composição adequada do órgão de administração;
- Independência dos membros e efetividade do órgão de fiscalização;
- Cumprimento das obrigações fiscais.

b. Setores Excluídos do Financiamento

A Celtis adota uma abordagem de evitar investimentos em entidades ou empresas cuja atividade principal envolva direta ou indiretamente a promoção, produção, distribuição ou comercialização de produtos ou serviços relacionados com:

- i. Materiais radioativos, exceto para fins medicinais;
- ii. Atividades consideradas ilegais de acordo com as leis, regulamentos do país relevante, convenções e acordos internacionais, ou sujeitas a eliminação progressiva ou proibição internacional;
- iii. Corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e proliferação de armas de destruição em massa;
- iv. Trabalho forçado e trabalho infantil;
- v. Pornografia e prostituição;
- vi. Violação dos direitos humanos.

Essa abordagem reflete o compromisso da Sociedade em evitar o envolvimento com atividades que violem os princípios éticos e valores da empresa, buscando investimentos alinhados com os critérios ESG e a promoção de práticas socialmente responsáveis.

c. Critérios de Investimento dos OIC

A descrição da política de investimento de cada organismo de investimento coletivo (OIC) gerido ou de cada carteira sob gestão é apresentada no regulamento de gestão correspondente a cada OIC ou no perfil de carteira respectivo. A execução dessas políticas será conduzida de acordo com as mesmas, garantindo que, sempre que houver características ou critérios de investimento ESG estabelecidos, eles serão aplicados com base em fontes externas de informação sobre as avaliações ESG das

sociedades emissoras dos instrumentos financeiros nos quais são investidos pelos OIC e/ou carteiras sob gestão.

A Sociedade assegura que a execução das políticas de investimento é realizada de acordo com os critérios estabelecidos, levando em consideração as avaliações ESG de sociedades emissoras obtidas a partir de fontes externas confiáveis. Isso garante a integração consistente e informada dos critérios ESG nas decisões de investimento dos OIC e carteiras sob gestão da empresa.

6. IMPACTO NA GOVERNAÇÃO EM GERAL

a. Aprovação pelo Conselho de Administração

A competência para a aprovação e revisão da presente Política é do Conselho de Administração, pelo que a Sociedade assegura a plena integração da presente Política no seu sistema de governação. O Conselho de Administração será ainda responsável pela integração dos riscos de sustentabilidade nas atividades da Sociedade, e bem assim, nas decisões de investimento referentes aos organismos de investimento em capital de risco sob sua gestão, tomadas em Comissão de Investimento, conforme detalhado no ponto anterior.

b. Integração dos riscos em matéria de sustentabilidade nas decisões de investimento

A Sociedade empenhar-se-á em incorporar os riscos de sustentabilidade nas decisões de investimento dos Fundos sob sua gestão, conferindo especial importância a situações em que os organismos de investimento em capital de risco visem promover características ambientais e/ou sociais, ou tenham como objetivo o investimento sustentável.

c. A diligência devida relativamente aos impactos negativos das decisões de investimento em matéria de sustentabilidade

A Celtis não satisfaz os requisitos das instituições de maior dimensão estabelecidos no artigo 4.º, n.º 3 e 4 do Regulamento SFDR.

A Sociedade emprega diligência profissional para avaliar os riscos decorrentes de decisões de investimento relacionadas à sustentabilidade, sempre que os OIC e carteiras sob sua gestão promovam características ambientais e/ou sociais ou tenham como objetivo o investimento sustentável.

Para esse fim, quando necessário, a Sociedade utiliza fontes externas de informação de acesso público que fornecem avaliações ESG das empresas emissoras dos instrumentos financeiros em que investe, por meio dos OIC e carteiras sob sua gestão.

d. Designação de Responsável ESG

O Conselho de Administração da Celtis poderá designar um Responsável de ESG, que presta apoio ao Conselho nas seguintes responsabilidades:

- i. Implementação da estratégia de investimento das carteiras e dos OIC sob gestão em relação a questões ESG, em conformidade com o perfil e a política de investimento correspondentes;
- ii. Monitoramento do cumprimento dessa estratégia;
- iii. Estabelecimento de procedimentos concretos para a execução da presente Política;
- iv. Validação das implicações da atividade da Sociedade em termos de ESG.

Essa função pode ser assumida em conjunto com outras funções desempenhadas na Sociedade, especialmente a Gestão de Riscos.

7. IMPACTO NA GESTÃO DE RISCOS

a. Integração dos Riscos ESG na Matriz de Risco

A Sociedade reconhece que a gestão de organismos de investimento coletivo e carteiras sob sua responsabilidade está sujeita a riscos ambientais, sociais e de governança que podem afetar os investimentos realizados.

Portanto, ao definir, aprovar e implementar políticas, procedimentos e mecanismos de gerenciamento de riscos relacionados à sua atividade, a Sociedade leva em consideração eventos ou condições ambientais, sociais e/ou de governança que possam ter um impacto significativo no valor dos ativos financeiros e não financeiros mantidos nas carteiras dos organismos de investimento coletivo sob sua gestão, bem como nas carteiras sob sua gestão discricionária.

Desse modo, a consideração desses riscos, juntamente com outros fatores, ocorre na implementação da política de investimento de cada organismo de investimento coletivo e carteira sob sua gestão, tanto nas decisões de investimento quanto na avaliação dos ativos mantidos pelas carteiras e organismos de investimento coletivo sob sua gestão, bem como nas decisões de desinvestimento.

A identificação, avaliação e gestão dos riscos de sustentabilidade são realizadas pela área de Gestão de Riscos, no curto, médio e longo prazo.

Os relatórios internos e externos sobre a gestão de riscos da Sociedade incluem a análise dos riscos relacionados a eventos ou condições ambientais, sociais e de governança que afetam os investimentos realizados pelos organismos de investimento coletivo e carteiras gerenciadas pela Sociedade.

8. IMPACTO NA POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO

a. Integração de fatores ESG na Política de Remuneração

A Sociedade reconhece a importância da política de remuneração como um instrumento central para alinhar interesses e levar em consideração os riscos e objetivos relacionados à sustentabilidade ambiental e social, bem como ao investimento sustentável. A Sociedade procura integrar os riscos de sustentabilidade na remuneração, estabelecendo práticas coerentes que promovam uma gestão de riscos prudente, saudável e eficaz.

A política de remuneração da Sociedade é projetada para não incentivar a assunção de riscos excessivos ou inconsistentes com o perfil de risco dos organismos de investimento coletivo e carteiras sob sua gestão, evitando conflitos de interesse com os clientes e valorizando comportamentos sustentáveis nos investimentos e na gestão.

Conseqüentemente, a política de remuneração inclui o cumprimento da presente Política como um dos critérios determinantes para a atribuição de uma componente variável de remuneração anual aos colaboradores de alto escalão. Dessa forma, a Sociedade assegura que seus colaboradores de topo considerem os fatores de sustentabilidade ESG estabelecidos na política durante a gestão e tomada de decisões de investimento.

9. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO

a. Divulgação de informação no site da sociedade

No termos do artigo 23º do Regulamento Delegado (UE) 2022/1288, a Sociedade publicará também no seu sítio Web qualquer informação relacionada com o produto financeiro a que a informação na secção de informações relacionadas com a sustentabilidade se refere, apresentando de forma clara

as características ambientais ou sociais ou o objetivo de investimento sustentável desse produto financeiro, se aplicável.

10. APROVAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REVISÃO

A presente Política foi revista e aprovada pelo Conselho de Administração em 15 de maio de 2024 e entrou em vigor a partir dessa data. Ela é revisada regularmente com base na experiência de sua aplicação e em possíveis mudanças na legislação. A Direção de Compliance é responsável por apresentar propostas de revisão ao Conselho de Administração, embora essa não seja uma competência exclusiva da Direção de Compliance.

Qualquer incompatibilidade, inconsistência, dúvida ou divergência na aplicação desta Política identificada por qualquer órgão ou colaborador da Sociedade deve ser comunicada à Direção de Compliance.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente Política tem prazo de vigência indeterminado, sendo que o seu conteúdo poderá vir a sofrer revisões pontuais sempre que tal se afigure apropriado e/ou necessário.

12. PUBLICAÇÃO

A presente Política encontra-se disponível para consulta no sítio da internet da Sociedade Gestora, em: www.celtis.pt.